

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1043303-90/2017 - CONVÊNIO Nº 849043/2017MCIDADES/OGUCAIXA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.383/0001-84, entidade de direito Público, com sede localizada à Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, neste ato representado pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11**, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga, Recife/PE – CEP: 50.670-000, neste ato representada pelo Sr. Rômulo Cordeiro dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 547.406.304-00, portador do RG: 2.898.523 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Sampaio Xavier, 425, Graças, Recife/PE, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM VISTAS AO REAJUSTE** do **CONTRATO Nº 059/2018**, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Fica o valor do Contrato reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (INCC-FGV- Índice Nacional de Custo da Construção), conforme tabela abaixo:

	PERÍODO DO REAJUSTE	PERCENTUAL	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
1	MAIO 2018 À MAIO 2019	3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento)	Referente ao 13º Mês da Proposta, que representa um acréscimo no valor de R\$ 50.609,66 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos)
2	MAIO 2019 À MAIO 2020	8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento)	Referente ao 26º Mês da Proposta, que representa um acréscimo no valor de R\$ 73.745,82 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
3	MAIO 2020 À MAIO 2021	24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento)	Referente ao 39º Mês da Proposta, que representa um acréscimo no valor de R\$ 65.579,93 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)

3.2 O Valor inicial do Contrato é de **R\$ 2.021.093,95 (Dois Milhões, Vinte e Um Mil, Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.





3.3 - O valor do Contrato após Termos Aditivos de valor passou a ser de **R\$ 2.525.778,70 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

3.4 - O Valor total do reajuste corresponde a **R\$ 189.935,41 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um reais);**

3.5 - O valor contratual após o presente reajuste será de **R\$ 2.715.714,11 (Dois milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e catorze reais e onze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho – Programa de trabalho: 15.451.1502.1815.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO


7.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

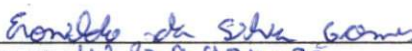
Paudalho, 22 de Outubro de 2021.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
CONTRATANTE


Rômulo Cordeiro dos Santos Filho
L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF nº 011.309.684-48

2 
CPF nº 119.829.974-35